



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Piranhas  
Direção Geral

## **EDITAL PAuP Nº 08/2024 DG - IFAL CAMPUS PIRANHAS SELEÇÃO PARA O PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA**

A Direção Geral do Campus Piranhas do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, amparando-se na Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 16/CS de 2017, torna público, por meio deste edital, as condições de seleção das/os estudantes para **INGRESSO** nos Programas da Assistência Estudantil ofertados neste Campus.

### **1 - APRESENTAÇÃO**

1.1. O presente edital contempla os seguintes programas:

**a) PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAuP):** Este se caracteriza pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

### **2 – DO PÚBLICO-ALVO**

**2.1** Poderão ser contemplados com esse edital os/as estudantes dos cursos presenciais de nível médio – nas modalidades, integrado e subsequente - e de nível superior do Campus Piranhas, prioritariamente com renda per capita de até um salário mínimo e meio vigente. **Matriculados/as a partir de 25/03/2024, e que não participaram da seleção referente ao edital 04/2024.**

### **3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet <https://forms.gle/9mK9z8BTebWsYhAk7>, no período de 15/07/2024 a 24/07/2024 até às 23h59.

3.2 No preenchimento do questionário de inscrição o/a estudante deverá selecionar os programas que têm interesse em concorrer.

3.2.1 É permitido participar de mais de um programa, com exceção de PAuP + PAEJA.

3.2.2 O Auxílio Permanência poderá ser acumulado com outras bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Piranhas  
Direção Geral

**3.3** O processo de inscrição será realizado em duas modalidades: **RECADASTRAMENTO** e **CADASTRAMENTO**. O/A estudante inscrito/a em qualquer das modalidades será submetido/a à avaliação socioeconômica conforme os critérios estabelecidos no item 6 do edital.

### **3.3.1 RECADASTRAMENTO:**

§ 1º Os/as estudantes que recebiam auxílios da Assistência Estudantil em 2023, ou deferidos em lista de espera nos editais de 2023 realizarão o **RECADASTRAMENTO** on-line.

§ 2º O processo de recadastramento não garante a continuidade do recebimento do auxílio ou bolsa.

§ 3º As/Os **ESTUDANTES QUE TÊM CADASTRO NO SERVIÇO SOCIAL** deverão preencher o formulário de inscrição e indicar se sua condição socioeconômica sofreu alteração em relação ao ano anterior.

§ 4º O/A estudante que estiver participando do processo seletivo na condição de recadastramento, deve cumprir todas as etapas descritas neste Edital, pois não há garantida a continuidade do recebimento do auxílio, caso não as cumpra.

### **3.3.2 CADASTRAMENTO**

§ 1º Os/As estudantes **ingressantes** em 2024 e/ou que **não se inscreveram** ou foram **indeferidos** em 2023 realizarão o CADASTRAMENTO.

§ 2º No **questionário de inscrição** as/os **ESTUDANTES** que farão o cadastramento deverão anexar os documentos descritos no item 4.2, de acordo com sua realidade familiar:

## **4 – DA DOCUMENTAÇÃO**

### **4.1 Documentação para RECADASTRAMENTO no Serviço Social.**

**4.1.1.** Em caso de permanência na situação socioeconômica do/a estudante e sua família, encaminhar apenas o atestado de matrícula no ano letivo de 2024.

**4.1.2** Em caso de mudança na situação socioeconômica, o/a estudante deverá anexar os documentos abaixo, de acordo com a atual realidade familiar:

- a) Atestado de matrícula;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Piranhas  
Direção Geral

- b) **DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO I)** preenchida com dados da/o estudante e de todos os familiares que residem, com assinatura à mão ou pelo gov.br;
- c) **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II)** de **TODAS/OS integrantes da residência** com 18 anos ou mais, **incluindo o/a próprio/a estudante se for maior de idade**, (encaminhar de acordo com a situação de cada pessoa conforme a tabela);
- d) Declaração de estágio curricular Anexo III (se for o caso);
- e) Outros documentos complementares (se for o caso).

#### 4.1.3 Documentos específicos, de acordo com a necessidade de cada candidato/a:

- f) **COMPROVANTE DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE** e imagem legível da CNH, frente e verso, do/a motorista/proprietário/a do veículo;
- g) **CONTRATO DE ALUGUEL VIGENTE E/OU RECIBO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL DO ÚLTIMO MÊS**, constando assinatura e CPF do/a locador/a. Neste caso, deverá ser anexado documento de identificação com foto (RG ou CNH) do/a locador/a.

#### 4.2 Documentação para CADASTRAMENTO no Serviço Social:

- a) Atestado de matrícula;
- b) **DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO I)** preenchida com dados da/o estudante e de todos os familiares que residem com a/o mesma/o;
- c) RG (Carteira de Identidade) da/o estudante (**FRENTE E VERSO**)
- d) CPF da/o estudante (caso o CPF não conste no RG);
- e) Foto 3x4 do estudante atualizada;
- f) Comprovação de renda da/o estudante maior de 18 anos;
- g) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) de todas as pessoas da família que residam com o/a estudante. (Deve ser enviada a Certidão de Nascimento apenas para o envio de documentação das pessoas menores de idade que residam com o/a estudante, quando não possuírem RG).
- h) **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA** (Anexo II) de **TODAS/OS integrantes da residência maiores de idade**, (encaminhar os documentos abaixo de acordo com a situação de cada pessoa – com 18 anos ou mais - **QUE RESIDA COM A/O ESTUDANTE**):
- i) Cópia legível dos comprovantes das despesas com: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros;
- j) Documentação para comprovar despesas com aluguel (Se for o caso) - Cópia legível de recibo de aluguel dos últimos três meses devidamente assinado e identificado e/ou contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Piranhas  
Direção Geral

- k) Documentação para comprovar despesas com financiamento de habitação (Se for o caso) - Cópia legível do recibo de prestação do financiamento dos últimos três meses e/ou contrato;
- l) Documentação para comprovar deficiência (Se for o caso)- Cópia legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência;
- m) Comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (Se for o caso)- Cópia legível e atualizada de EXTRATO bancário ou documento oficial do governo que comprove o valor recebido. **Não será aceito saldo ou comprovante de saque;**
- n) Documentação para comprovar despesas com creche (Se for o caso)- Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com creche e/ou cuidadores/as emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço;
- o) Documentação para comprovar despesas com atendimento educacional especializado (Se for o caso) - Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço;
- p) Declaração de estágio curricular Anexo III (se for o caso).

**4.3** As declarações NÃO serão aceitas se estiverem rasuradas, sem assinaturas ou com assinaturas digitalizadas.

**4.4** As declarações deverão ser assinadas apenas por pessoas com 18 anos ou mais de idade;

**4.5** A documentação deverá ser digitalizada (escaneada ou fotografada) de forma LEGÍVEL e enviada por meio do Questionário Socioeconômico online.

**4.6** A ficha de composição familiar (anexo I) e a declaração de situação financeira ou desemprego (anexo II) deverão ser devidamente datadas e assinadas.

**4.7** Em caso de impossibilidade de impressão dos anexos para preenchimento, a/o estudante poderá reproduzir os modelos disponibilizados de próprio punho, com a respectiva assinatura à mão. No caso da declaração de situação financeira (Anexo II), transcrever apenas o item que se enquadra na realidade do declarante. O Serviço Social homologará as inscrições dos/as candidatos/as que apresentarem toda a documentação exigida no item 4 de forma legível e no prazo previsto no cronograma deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Piranhas  
Direção Geral

## 5 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. O/a candidato/a deverá verificar a sua situação/status na HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO da seguinte forma:

- a) HOMOLOGADO: o/a estudante deverá aguardar a continuidade do processo seletivo e a divulgação do resultado preliminar;
- b) NÃO HOMOLOGADO: o/a estudante deverá enviar a documentação pendente dentro do prazo previsto no cronograma deste edital, por meio do link <https://forms.gle/5Qio2m3KocdhbMnX8>

5.2 O resultado da homologação será divulgado no site oficial e mídias sociais do Campus Piranhas na data prevista no cronograma.

## 6 – DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

**6.1** O processo de análise socioeconômica será realizado pela assistente social do Campus, mediante informações fornecidas pelas/os estudantes no questionário socioeconômico e na documentação.

**6.2** A condição de vulnerabilidade socioeconômica será avaliada seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e Fragilidade de Vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Específicas;
- i) Cotista de Escola Pública;
- j) Estudantes com filhas/os com idade de até 6 anos incompletos;
- k) Beneficiária/o de outros Programas Sociais (Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros).

**6.3** Havendo igualdade de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade sucessivamente as/os estudantes em risco social, com deficiência comprovada e com menor renda per capita.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Piranhas  
Direção Geral

**6.4** A qualquer tempo, o Serviço Social poderá solicitar documentos complementares para subsidiar a análise socioeconômica.

## 7 - DO RESULTADO PRELIMINAR

**7.1** O resultado preliminar não garante que a/o estudante será contemplada/o, ou seja, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão do/a estudante.

**7.2.** A/O candidata/o deverá verificar a sua situação/status no RESULTADO PRELIMINAR da seguinte forma:

- a) **DEFERIDO**, quando o/a estudante está pré-selecionado dentro do número de vagas;
- b) **DEFERIDO NA LISTA DE ESPERA**, quando o/a estudante está habilitado, mas fora do número de vagas;
- c) **INDEFERIDO**, quando o/a estudante não foi habilitado por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

**7.3.** A/O estudante deverá estar atenta/o à divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para Interposição de Recurso.

## 8 - DO PEDIDO DE RECURSO

**8.1** O/A estudante que **NÃO** estiver de acordo com o resultado preliminar poderá entrar com Pedido de Recurso.

**8.2** O pedido de recurso deverá ser realizado no prazo previsto em edital, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/rCTXWNJphmfFx4426>

**8.3** Os pedidos de recurso serão analisados por Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL e definidas pela Diretoria de Políticas Estudantes.

**8.4** Não serão aceitos recursos para as seguintes situações:

- a) Não preenchimento e/ou não envio do questionário socioeconômico com a documentação obrigatória no prazo estabelecido neste edital;
- b) Não regularização das pendências no prazo previsto no Edital.

## 9 - DO RESULTADO FINAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Piranhas  
Direção Geral

9.1 A Coordenação de Apoio Acadêmico (CAA) ou Setor Correlato divulgará, em data prevista neste edital, o resultado final no site e mídias sociais do Campus.

9.2 A/O candidato/a deverá verificar a sua situação/status no resultado final da seguinte forma:

- a) **DEFERIDO:** assegura à/ao candidata/o à inclusão ao benefício solicitado;
- b) **DEFERIDO EM LISTA DE ESPERA:** representa que a/o estudante está habilitado/a, mas fora do número de vagas;
- c) **INDEFERIDO:** significa que o/a estudante não foi habilitado/a por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

9.3 Não caberá recurso após a divulgação do resultado final.

## 10 – DA OFERTA DE VAGAS

10.1 O presente edital contemplará:

Programa/Modalidade	Valor do auxílio/Bolsa	QTD. de vagas
Auxílio Permanência	R\$ 150,00	Cadastro de Reserva
	R\$ 200,00	Cadastro de Reserva
	R\$ 250,00	Cadastro de Reserva
	R\$ 300,00	Cadastro de Reserva

10.2 Em caso de surgimento de vagas devido à desistência, cancelamento e/ou disponibilidade orçamentária, o Serviço Social poderá contemplar as/os estudantes Deferidos em lista de espera.

## 11. DA CONCESSÃO

11.1 A/O estudante contemplada/o deverá preencher e enviar o formulário do termo de compromisso, que estará disponível no <https://forms.gle/iunHnfXWrPgaRAf3A> no prazo estabelecido no Cronograma de Seleção.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Piranhas  
Direção Geral

11.2 Os auxílios financeiros serão pagos exclusivamente através de conta poupança ou corrente (em nome da/o própria/o estudante) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta digital.

§1º Após o resultado final o estudante terá **03 dias úteis** para apresentar a conta bancária que será usada para pagamento do auxílio e/ou bolsa.

§ 2º Em casos excepcionais previamente justificados no Serviço Social, o/a estudante poderá receber mediante ordem bancária no CPF da/o estudante beneficiada/o, apenas nas agências do Banco do Brasil.

§ 3º Neste último caso, a/o estudante deverá realizar o saque no prazo máximo de 05 dias úteis, a partir da liberação do recurso. Caso não cumpra este prazo, o/s auxílio/s financeiro/s será/ão devolvido/s ao campus e será efetuada reemissão do/s pagamento/s.

11.3 Os/as estudantes que não encaminharem o Termo de Compromisso e os dados bancários no prazo estabelecido e que não apresentarem justificativa prévia ao Serviço Social, NÃO poderão receber o/s auxílio/s financeiro/s por meio de ordem bancária, serão desclassificados/as e será/ão substituídos/as por estudante/s do lista de espera.

11.4 O Auxílio Permanência não será concedido durante o período de férias, recesso escolar ou suspensão do calendário acadêmico, com exceção dos casos referentes à moradia (Resolução nº 16/CS - Política de Assistência Estudantil) e às situações emergenciais (Resolução nº 20/2020-CS).

## 12. DA VIGÊNCIA DOS PROGRAMAS

12.1 A vigência do Auxílio Permanência terá validade a partir da publicação do edital até o final do ano letivo, podendo ser renovada a cada ano, mediante análise realizada pela/o profissional de Serviço Social e dotação orçamentária.

12.2 De acordo com orientações da DPE e/ou da Coordenação de Assistência Estudantil do Campus, poderá haver suspensão e/ou reavaliação da situação dos/as estudantes, caso haja alguma alteração orçamentária ou situação emergencial.

## 13. - DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO/BOLSA

13.1 A/O estudante será desligado/a do Auxílio:

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Piranhas  
Direção Geral

- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) quando da conclusão do curso.
- e) nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização do auxílio/bolsa.

**13.2** A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas durante o processo de seleção ou após a concessão do/s auxílio/s, desligarão os/as estudantes. Além disso, estes/as estudantes estarão sujeitos/as às medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

**13.3** A/O estudante beneficiária/o deverá comunicar ao Serviço Social através do e-mail sso.piranhas@ifal.edu.br quaisquer alterações em sua realidade acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

#### 14. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA	CANAL
Divulgação do Edital	16/07/2024	Site e mídias sociais do Campus
Preenchimento do Questionário Socioeconômico e envio de documentação	16/07/2024 a 25/07/2024	Acesse o link <a href="https://forms.gle/1T1fHUmTBu6PQxk17">https://forms.gle/1T1fHUmTBu6PQxk17</a>
Homologação das inscrições e Regularização de Pendências	05/08/2024 a 06/08/2024	Acesse o link <a href="https://forms.gle/5Qio2m3KocdHbMnX8">https://forms.gle/5Qio2m3KocdHbMnX8</a>
Análise Socioeconômica	07/08/2024 a 13/08/2024	Serviço Social
Resultado Preliminar	14/08/2024	Site e mídias sociais do Campus
Pedido de Recurso	15/08/2024 a 16/08/2024	Acesse o link: <a href="https://forms.gle/SuQSeDN2shCRmSgMA">https://forms.gle/SuQSeDN2shCRmSgMA</a>
Análise dos Pedidos de Recurso	19/08/2024 a 20/08/2024	Comissão Recursal
Resultado Final	21/08/2024	Site do Campus e mídias sociais
Termo de Compromisso e envio de dados bancários	21/08/2024 a 23/08/2024	Acesse o link <a href="https://forms.gle/iunHnfXWrPgaRAf3A">https://forms.gle/iunHnfXWrPgaRAf3A</a>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Piranhas  
Direção Geral

## 15 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**15.1.** O ato de inscrição gera a presunção de que a/o estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**15.2** A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e, por consequência, sua não participação no processo seletivo.

**15.3** Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU), em prazo definido pela gestão do campus.

**15.4** Caso os/as estudantes se neguem a efetuar o pagamento, seu/s auxílio/s será/serão suspenso/s até que o/s/a/s estudantes regularizem suas situações, mediante comprovação formal de pagamento da GRU. Os valores retroativos dos auxílios referentes ao período de suspensão, não serão pagos.

**15.5** Ficam os/as estudantes atendidos/as responsáveis por manter seus dados (bancários, contato telefônico, endereço de e-mail e endereço residencial) atualizados no Setor de Serviço Social do campus, sob pena de perda dos pagamentos do/s auxílio/s financeiro/s.

**15.6** O Serviço Social não se responsabilizará por prejuízos causados aos/às estudantes em decorrência da falta de comunicação de alterações em seus dados e/ou em suas realidades acadêmicas.

**15.7** Os/As estudantes poderão ser convocados/as, a qualquer tempo, pelas assistentes sociais do campus para esclarecimentos e/ou repasse de informações complementares.

**15.8** Ficam os/as estudantes responsáveis por responder às convocações ou solicitações realizadas pelo Setor de Serviço Social.

§ 1ª O Serviço Social realizará até 03 tentativas consecutivas e devidamente registradas de contato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Piranhas  
Direção Geral

§ 2º Os/As estudantes que em 05 dias úteis após a terceira tentativa não responderem, serão desligados/as do processo seletivo ou do/s programa/s pelo qual estejam sendo atendidos/as.

**15.9** Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo ao Serviço Social e/ou à Coordenação de Assistência Estudantil do campus.

**15.10** As dúvidas acerca deste edital poderão ser elucidadas pelas assistentes sociais e/ou pela Coordenação da Assistência Estudantil do campus.

**15.11** Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital o Serviço Social, a Coordenação de Assistência Estudantil ou correlato irá divulgar as novas datas estabelecidas.

**15.12** As/Os estudantes que participarem do processo de seleção tem o direito garantido de total sigilo quanto às informações prestadas no Questionário Socioeconômico ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

**15.13** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelas/os Assistentes Sociais do Campus, Coordenação de Assistência Estudantil ou Setor correlato.

Piranhas-AL, 1 de julho de 2024.

---

Diretor Geral do Campus Piranhas

## ANEXO I - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_ portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente na(o) \_\_\_\_\_ (endereço), declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (número) pessoas, das quais \_\_\_\_\_ (número) recebem renda.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o desligamento do programa a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO (ex.: pai, mãe, tio, irmão)	IDADE	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL	VALOR MENSAL
1		CANDIDATO					
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							

Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique neste campo a forma de sustento da família: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (estudante/responsável maior de 18 anos)

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA**  
(Preencher uma para cada pessoa que mora na casa, com 18 anos ou mais)

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_, declaro, para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Alagoas, que:

ASSINALE ABAIXO TODAS AS OPÇÕES QUE COMPÕEM A SUA RENDA:

( ) Sou trabalhador assalariado, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_ (ex.: vendedor, mecânico, cozinheiro, professor, etc), com salário bruto mensal de: R\$ \_\_\_\_\_;

**ATENÇÃO:** Neste caso é obrigatório anexar Cópia do contracheque atualizado referente ao último mês OU Declaração assinada emitida pelo empregador ou pelo próprio trabalhador assalariado.

( ) Sou aposentado, pensionista ou favorecido do BPC/LOAS), com valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_;

**ATENÇÃO:** Neste caso é obrigatório anexar Declaração de Benefício do INSS do mês anterior à inscrição, devidamente digitalizado, obtido no endereço <https://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp> OU outro comprovante como contracheque ou extrato bancário.

( ) Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo o ofício de \_\_\_\_\_, (especificar atividade, como por exemplo: vendedor/a de cosméticos, costureiro/a, borracheiro/a, venda de produtos agropecuários, etc) não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda no último mês de R\$ \_\_\_\_\_;

( ) Recebo pensão alimentícia de \_\_\_\_\_ (ex.: meu pai, minha mãe), com valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_;

( ) Recebo rendimento de aluguel de \_\_\_\_\_ (ex.: casa, apartamento, loja), recebendo mensalmente R\$ \_\_\_\_\_ provenientes desse/s aluguel/éis;

( ) Nunca exerci atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: \_\_\_\_\_.

( ) Estou desempregado desde o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e não exerço nenhuma atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: \_\_\_\_\_.

( ) Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de \_\_\_\_\_, com rendimentos no último mês de R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.  
Cidade dia mês

Assinatura do/a declarante

## Orientações para preenchimento da situação financeira

- 1 **Trabalhador/a assalariado/a com carteira profissional assinada:** marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e anexar cópia de contracheque atualizado do ÚLTIMO MÊS ou Declaração do Empregador;
- 2 **Aposentados, Pensionistas ou favorecido do Benefício de Prestação Continuada BPC/LOAS:** marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e anexar DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO DO INSS ou HISTÓRICO DE CRÉDITO DO INSS, disponível no endereço <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ;
- 3 **Trabalhador autônomo/a ou informal:** marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente assinada, indicando o valor médio recebido nos ÚLTIMOS TRÊS MESES;
- 4 **Pensão Alimentícia homologada judicialmente:** marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e informar o valor recebido;
- 5 **Rendimento de aluguel:** marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e informar o valor recebido;
- 6 **Nunca ter exercido atividade remunerada ou está em situação de DESEMPREGO:** marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e anexar Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato. (As cópias devem ser das páginas de identificação e da página que conste o último registro de vínculo empregatício). Estão nesse grupo pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas cuja a única renda seja apenas do Bolsa Família);
- 7 Sobreviver através de **ajuda de terceiros (familiares, amigos, etc.):** marcar a opção: Recebo outra renda não descrita nas opções acima.

## Anexo III

# Declaração de Estágio Curricular

Declaro para os devidos fins, que o/a estudante \_\_\_\_\_, regularmente matriculado(a) no \_\_\_\_\_ ano/período do curso de \_\_\_\_\_ do IFAL - Campus Piranhas, iniciou/iniciará estágio curricular em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ na Instituição/Empresa \_\_\_\_\_, localizada na cidade de \_\_\_\_\_, durante \_\_\_\_\_ dias por semana, com previsão de término no mês de \_\_\_\_\_, e tendo como supervisor(a) responsável o(a) professor(a) \_\_\_\_\_.

Piranhas-AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) de Curso ou de Estágio



---

Emitido em 16/07/2024

**EDITAL Nº 340/2024 - C\_PIRANHAS (11.07)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 16/07/2024 15:29 )*  
ANTONIO IATANILTON DAMASCENO DE FRANCA

*DIRETOR GERAL - TITULAR*

*C\_PIRANHAS (11.07)*

*Matrícula: 1880563*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **340**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **16/07/2024** e o código de verificação: **635b06881b**